



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

DECLARAMOS, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo referente a **INEXIGIBILIDADE: IL-01/2023-CMPP**, tendo por objeto **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Palestina do Pará** para o exercício de 2023, restando como vencedora a empresa **ISRAEL LIMA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita regularmente sob CNPJ nº 40.927.276/0001-34, celebrado com a Câmara Municipal de Palestina do Pará, com base nas regras insculpidas na Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Palestina do Pará-PA, 30 de Janeiro de 2023.


CLAUDILENE DA SILVA NASCIMENTO
Controle Interno